Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Agosto de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3187

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa, e dão outras providencias"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2023 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Legislativo e a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e compra de peças para veículo desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás **para o período 05 (cinco) dias;**

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de várias Câmaras, estando está dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Controladoria Interna.

CONSIDERANDO ainda a disposição contida no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, a Instrução Normativa nº 0009/2023, publicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e compra de peças para veículo desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.121.854/0001-99, com endereço AV BERNARDO SAYAO 991, bairro Centro, JARAGUÁ Goiás, CEP 76.330-000, através do seu responsável, senhor, OMARA BATISTA PINTO, conforme relatório de disputa no valor de **R$ 3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro)**, respectivamente para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto para execução dos serviços, sem vinculação a contrato administrativo na forma do art. 95, I, §2º da LF 14.133/2024.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, 27 de agosto de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:74DEFF31

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2024
Processo Administrativo Nº 7376/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, II C, para **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE DJS NO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS.**, com proposta homologada para a Empresa **MARIELLEN CLEMENTE MENDONÇA** , com Inscrição no **CNPJ** sob o nº**31.677.861/0001-32**, estabelecida à AV CENTRAL CASA 36 QUADRA AREA LOTE 04 FAZENDA CAVEIRAS , GOIÂNIA, Estado do Goiás, CEP 74.583-800, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 11.400,00 (ONZE MIL REAIS E QUATROCENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 30/12/2024.

São Francisco de Goiás, 28 de agosto de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:B14E1E15

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICO 003/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICO 001/2024,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS GO**, agendada para o dia **03 de setembro das 2024 às 09:00hs**. Considerando a suspenção da emenda e seu recurso empenhado pelo Concedente do Recurso, Considerando que o Município não detém do valor estimado, torna-se impossível o prosseguimento do presente processo. Maiores dúvidas estará disponível na sede da Prefeitura ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com

São Francisco de Goiás, 28 de agosto de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Sec. de Administração Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:8AE4C6AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.20.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.20.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: VANESSA VIANA DE CASTRO MESSIAS, com RG nº. 5.864.159 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 049.279.911-30, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 141.80499.31-7, nascida em 03/01/1992, domiciliada na Rua 110, Quadra 97, Lote 21, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D5029A96

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.20.08/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.20.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 008/2022 – Processo Administrativo nº. 5597/2022)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: UDSON FRANCISCO ALVES inscrito(a) no CPF sob o nº. 390.414.415-49, PIS/PASEP: 12318565300 residente e domiciliado(a) à Rua 20, Quadra 28, Lote 37B, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 06.22.08/2022 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e UDSON FRANCISCO ALVES, que tem por objeto a prestação do serviço de Manutenção Predial, item 7 do Edital de Credenciamento nº. 008/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 31 de julho de 2024.

DATA DO TERMO: 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4CB53633

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.01.08/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: MARIA GLEYCIELE FREIRE MARQUES, com RG nº. 7.271.234 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 711.102.151-77, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.78119.60-3, nascido(a) em 12/28/2003, domiciliado(a) na Rua Dona Joana, Quadra G, Lote 33, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 15.20.01/2023 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e HELENA SILVIA MATHEI SATHER, que tem por objeto a prestação do serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 01 de agosto de 2024.

DATA DO TERMO: 01 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0DFBA9C3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.01.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: DALZY PEREIRA DA SILVA, com RG nº. 1.354.388 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 559.812.161-15, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 124.01253.36-1, nascido(a) em 03/10/1975, domiciliado(a) na Rua 84, Quadra 128, Lote 14, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:27B65E67

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.02.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.02.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MARIA GLEYCIELE FREIRE MARQUES, com RG nº. 7.271.234 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 711.102.151-77, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.78119.60-3, nascido(a) em 12/28/2003, domiciliado(a) na Rua Dona Joana, Quadra G, Lote 33, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DF77C864

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.26.08/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.26.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: ALCIONE DE FATIMA SOARES RODRIGUES, com RG nº. 5.370.616 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 884.831.181-49 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 132.63629.31-9, residente à Rua 73, Quadra 64, Lote 2-B, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 03.15.02/2024 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e ALCIONE DE FÁTIMA SOARES RODRIGUES, que tem por objeto a prestação do serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 26 de agosto de 2024.

DATA DO TERMO: 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5BA97B20

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.15.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.15.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: SIMONE RODRIGUES DE SOUSA, com RG nº. 3.892.129 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 709.167.641-68, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 127.70361.27-0, nascida em 08/12/1974, domiciliada na Rua 28, Quadra 01, Lote 07, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E76EC13E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.20.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.20.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ROBERIO DE SOUZA RODRIGUES, com RG nº. 6.457.214 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 705.245.401-79, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 165.56886.71-9, nascida em 22/08/1991, domiciliada na Rua 30, Quadra 10 Lote 17, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:86C71DB9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.22.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.22.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP

72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LUCAS CÂMARA DOS SANTOS, com RG nº. 3.289.670 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 080.944.441-00, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 267.98341.76-2, nascida em 31/05/2004, domiciliada na Rua 157, Quadra 271, Lote 12, Residencial Bené, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1B6AFC0C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Alexânia-GO, 22 de Agosto de 2024.

Versam os autos sobre despesas com aquisição de Material de Apoio Educacional, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **7468/2024**, decido, **ao abrigo do Parecer Jurídico de 21 de Agosto de 2024** com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, declarar a **Dispensa de Licitação** para pagamento da empresa:
HENRIQUE MESSIAS DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **55.966.117/0001-16,** no valor de **R$ 3.063,00 (Três mil e sessenta e três reais)**, referente a contratação demandada.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.
Cumpra-se.

ANA CAROLINE LIMA SILVA
Diretora Geral da AMTTM
Matrícula nº 407048

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9E346DBB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8307/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: Sxmedic Equipamentos Hospitalares - CNPJ 29.562.894/0001-95
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva de aparelho de raio x VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO: MAC - 13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.39 – 545 – 107 – 17

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/202, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de inexigibilidade de licitação, no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário e no Sítio Oficial, e **DIVULGUE-SE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Alexânia, 23 de agosto de 2024.

CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 236601

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A06359EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O departamento de Regularização Fundiária do Município Alto Horizonte, diante de vários pedidos fundiários, comunica da realização da Audiência Pública dia 19/09/2024 no automático da câmara municipal de Alto Horizonte as 14:30h com vista na possibilidade de Regularização Fundiária do Setor Central objeto da Matrícula 1594 CRI de Alto Horizonte

LUIZ BORGES DA CRUZ -
Prefeito de Alto Horizonte!

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:655F8DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024

PROCESSO Nº 10215/2024
DISPENSA: Nº 45/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de APARELHOS DE ECG para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita **no CNPJ Nº 13.470.384/0001-58** no valor de **R$39.990,00 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 28 de agosto de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:70AE5678

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO E CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**.**

Modalidade: Concorrência nº 001/2024, consoante ao processo nº 4498/2023,
Fundamentação Legal: 14.133/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: METODO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,
CNPJ sob o nº 18.726.498/0001-30
Contrato: Nº 206/2024
Valor do Contrato: R$ 675.525,20
Data da Assinatura: 26.08.2024.
Vigência: 26.08.2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F1104392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 274

PORTARIA Nº 274/24 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 27 de agosto de 2024, no veículo Fiat FASTBACK, foi a cidade de Goiânia para resolver assuntos na AGEAB.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite à quantia de (R$ 590,00), QUINHENTOS E NOVENTA REAIS, conforme autoriza o iten 9.2 do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 27 de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:EE9A198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 275

PORTARIA Nº 275/24 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 28 de agosto de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:16427C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 276

PORTARIA Nº 276/24 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 28 de agosto de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:519BD6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 165

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jataí – Goiás, Devolução dos chips dos alunos que foram transferidos do Projeto Conectividade Móvel na CRE- Jataí - GO

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 1 diaria no valor de R$ 30,00 (trinta reais) conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9E7195D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 166

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jataí – Goiás, Devolução dos chips dos alunos que foram transferidos do Projeto Conectividade Móvel na CRE- Jataí - GO

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar 1 diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais) conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:50B46E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 167

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 e 30/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia – Goiás, Participar do XV Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Goiás – UNCME GOIÁS

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar 1 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 1 diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6F1F25A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 168

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUMARIO DE SOUZA ARAÚJO,** Portador do CPF sob o nº 05512143506, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 e 30 de agosto de 2024, no Veículo Strada SDO-3F75 a cidade de Goiânia - Goiás, Participar do XV Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Goiás – UNCME GOIÁS

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar 1 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 1 diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E49E10CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 169

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 e 30/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jataí – Goiás, Participar do XV Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Goiás – UNCME GOIÁS

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar 1 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 1 diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B04305B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 704/2024 – SMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 704/2024 – SMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2024, à cidade de Barretos – SP. Transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 e do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:992B67F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 705/2024 – SMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 705/2024 – SMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1CC02880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 706/2024 – SMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 706/2024 – SMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HDS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4FB711F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024, Processo n° 18284/2024, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e copa e cozinha, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **REALIZAÇÃO:** 17 de setembro de 2024 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 28 de agosto de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:92B730DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°024/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 024/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/09/2024, às 11:00 horas**
Data limite para julgamento	**Dia 03/09/2024, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de material para instalação de internet, nas salas que estão passando por reformas, a compra desses itens resultará na melhoria da conectividade, aprimoramento do ambiente de aprendizagem, inclusão digital da Escola Municipal Vereador João Justino atendendo assim as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER.	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

	DA EDUCAÇÃO		

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/09/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 28 de agosto de 2024

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18289/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ONT (XC220-G3V) TERMINAL DE REDE ÓPTICA	UND	01	368,09600	368,9600
02	CABO DE REDE CAT.5E	MT	100	0,5200	52,0000
03	CABO DROP	MT	200	0,9700	194,0000
04	ROTEADOR TP-LINK AX1800 WI-FI 6	UND	02	251,5100	503,0200
05	RJ45 MACHO	UND	20	1,0000	20,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de uma aquisição pontual de equipamentos e materiais de rede.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.137,98 (um mil e cento trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de equipamentos de rede e conectividade é essencial para garantir o funcionamento adequado e eficiente das atividades educacionais e administrativas da Escola Municipal Vereador João Justino. A modernização da infraestrutura tecnológica está diretamente alinhada com os objetivos de melhoria da qualidade do ensino, inclusão digital e eficiência administrativa. A Escola Municipal Vereador João Justino enfrenta desafios significativos em sua infraestrutura de rede, que comprometem o acesso dos alunos e professores a recursos digitais e dificultam a realização de atividades educacionais modernas. A aquisição de uma ONT modelo XC220-G3v, cabos de rede CAT.5e, DROP, roteador TP-Link AX1800 Wi-Fi 6 e conectores RJ45 macho é necessária para melhorar a conectividade, melhorar a conectividade, facilitar a administração escolar, promover a inclusão digital e servir também como uma preparação para o futuro.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para a modernização da infraestrutura de rede da Escola Municipal Vereador João Justino abrange a aquisição de uma ONT modelo XC220-G3v, cabos de rede CAT.5e, DROP, roteador TP-Link AX1800 Wi-Fi 6 e conectores RJ45 macho. Esses itens foram escolhidos por sua eficiência, durabilidade e compatibilidade com as necessidades tecnológicas da escola. A instalação será realizada de forma a garantir a máxima cobertura e desempenho da rede. A manutenção e assistência técnica serão contratadas conforme necessário, garantindo que a infraestrutura permaneça funcional e atualizada ao longo do tempo. Os equipamentos adquiridos terão garantia mínima de um ano, assegurando suporte técnico e substituição em caso de falhas. A escolha desta solução se justifica tecnicamente pela capacidade de melhorar significativamente a conectividade e administrativamente pela relação custo-benefício, oferecendo uma rede robusta e segura que atenderá às necessidades educacionais e administrativas da escola.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais e estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Os equipamentos devem ser entregues no prazo máximo de 7 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Será necessário fornecer manual de instruções e certificações de conformidade dos produtos com as normas técnicas vigentes.

Em caso de defeitos ou falhas de funcionamento, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo dos equipamentos no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da notificação da escola.

Todos os custos relacionados ao transporte e eventuais substituições ou reparos dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a escola.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de **7 (sete) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no ALMOXARIFADO na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go, nos seguintes horários das 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:00h.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 1.137,98 (um mil e cento trinta e sete reais e noventa e oito centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por

meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER.	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 28 de agosto de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 024/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de material elétrico para ligação do transformador da subestação da Escola Municipal Vereador João Justino atendendo assim as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ONT (XC220-G3V) TERMINAL DE REDE ÓPTICA	UND	01	R$	R$
02	CABO DE REDE CAT.5E	MT	100		
03	CABO DROP	MT	200		
04	ROTEADOR TP-LINK AX1800 WI-FI 6	UND	02		
05	RJ45 MACHO	UND	20		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de material para instalação de internet, nas salas que estão passando por reformas, a compra desses itens resultará na melhoria da conectividade, aprimoramento do ambiente de aprendizagem, inclusão digital da Escola Municipal Vereador João Justino atendendo assim as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 024/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1108F227

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 69,99.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR).
Vigência: 28/08/2024 à 28/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8027603E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 09.137.352/0001-68.
Valor Total: 13,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR).
Vigência: 28/08/2024 à 28/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:58FBE1DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1.096,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 28/08/2024 à 28/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:244FFC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **42.701.179 JULIO CESAR MACEDO LAMBLEM.**
CNPJ: 42.701.179/0001-54.
Valor Total: 2.250,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.
Vigência: 28/08/2024 à 28/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C939F7E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 085/2024, com alterações do Decreto n. 088/2024, torna público o **"EDITAL 08 – RESULTADOS PRELIMINARES DOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA) E CONVOCA OS APROVADOS PARA REALIZAR A PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA) DO CONCURSO".** O edital completo e anexo único estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragoiania.go.gov.br. Aragoiânia - GO, 28/08/24.

JOSÉ SILVÉRIO RIOS -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F56353E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 911/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 911/2024 DE, 26 DE AGOSTO DE 2024**.**

"Dispõe sobre a divulgação de informação relativas ao abandono de animais do município de Bonfinópolis-Go."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO aprovou e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1°. Em todas as principais vias de acesso ao município deverá ser afixada placa informativa esclarecendo tratar-se de crime o abandono de animais, orientando ainda no munícipe sobra as sanções legais.

Artigo 2º. As placas conterão tamanho razoável para que seja perfeitamente visível e atendas ao fim que se destina, sem, contudo, prejudicar a paisagem urbanística.
Artigo 3º. O executivo municipal poderá estabelecer convênio com organização não governamental para a execução do estabelecido nessa lei, dentre outras ações que envolvam os direitos dos animais.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria municipal do meio ambiente.

Artigo 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Artigo 6º . Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:25C159F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONCURSO Nº 001/2024 DECRETO Nº 153/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°153/2024, de 27 de agosto de 2024.

"Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n. º 109/2024 de 17 de junho de 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA:** **Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional da Município de Bonfinópolis, aprovado no Concurso Público 001/2024. **Cargo: Técnico em Enfermagem, posição 1º inscrição** 000520007863, **Nome:** Martinho Rocha Morais**; posição 2º, inscrição** 0005200005140 **Nome: Divino Antônio Alves de Souza. Art. 2°.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse (Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no diário Oficial do Estado de Goiás, no placar da Prefeitura, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:395A8477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2024

DECRETO n° 097/2024
Buriti Alegre/GO, 20 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 01/02, da Quadra 01, situado na Alameda da Brisas, Setor Lago das Brisas, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento formulado pela empresa Braz Empreendimentos Urbanos LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 01/02, com área total de 9.089,70m², da Quadra nº 01, situado na Alameda Lago das Brisas, Setor Lago das Brisas, neste município de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração, lote 01/02A e lote 01/02B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o disposto em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20.08.2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:F8E04184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2024

DECRETO Nº 098/2024
Buriti Alegre, 20 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
WELIKA MARCELINA VIEIRA DA SILVA	Assessor X	028.304.161-71

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D63A29A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2024

DECRETO Nº 095/2024
Buriti Alegre, 14 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

servidores

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre as servidoras que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
KRISNANDA COSTA SILVA	ASSESSOR X	053.897.671-36
MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	ASSESSOR VII	059.630.611-30

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (14/08/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:CC5B36D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2024

DECRETO Nº 096/2024
Buriti Alegre, 20 de agosto de 2024.

"Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro inacumulável.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **Franciely Flávio de Almeida Soares**, em cargo inacumulável de Assistente Educacional, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 35 da Lei Municipal nº 060, de 20 de Agosto de 1.990;

DECRETA:

Art. 1º. Declarar, a contar de 21.08.2024 a vacância do cargo público de ZELADOR, ocupado pela servidora Franciely Flávio de Almeida Soares, matrícula 900533, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art.35, inciso VI da Lei Municipal n.º 060/1990.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20.08.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A19EB44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA SINE DIE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA SINE DIE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

Processos Administrativos: 1846, 2553, 731, 758/2024

Motivo: Para sanar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através do Pregoeiro Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico ARP nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de materiais elétricos,** Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, a mesma fica **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE - SINE DIE**, em virtude das ***Alterações a serem feitas no Edital***. Sendo posteriormente informada a nova data da seção pública, que será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito a Rua Goiás, nº 563, Centro, ou pelo telefone 0(xx)64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. ou pelo e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com e na plataforma http://bnc.org.br.

Buriti Alegre - GO, 28 de agosto de 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:506BABF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica

3. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
A dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada do Veículo: Retroescavadeira XCMG, Ano: 23/23, Placa: AAA-0974, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica, pode ser justificada por diversos motivos, incluindo:

Urgência: A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante da inviabilidade de competição

Excepcionalidade:
Destaca-se que a manutenção veicular tem que ser em autorizadas pelo fabricante, no entanto, não consta em nossa região outra concessionária autorizada que possa realizar a revisão programada, e, desta forma, atender os requisitos para manutenção da garantia. Desta forma, não resta alternativa senão Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar

4. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1486B429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 109/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **CLINICA MÉDICA MEDEIROS LTDA,** CNPJ Nº: **56.393.152/0001-56.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICA ESF E PLANTONISTA.** Valor estimado: **R$ 181.920,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais).** Vigência: 26/08/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **26/08/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 28 de agosto de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4BA1E985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 108/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **ANA LUCIA PEREIRA SANTANA ARAUJO,** CPF Nº: **038.822.871-79.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.** Valor estimado: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).** Vigência: 26/08/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **26/08/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 28 de agosto de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DE57BB03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 166/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° **5469/2024**, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, "C" da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Secretaria Municipal de Controle Interno para atender as demandas municipais, tendo como contratada a empresa: **SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ 33.292.730/0001-62, perfazendo o global do contrato de **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), pagos em seis parcelas fixas de R$ 7.000,00 (sete mil reais)** durante período de maio de 2024 a dezembro de 2024.
O contrato terá **vigência até o final do mês de DEZEMBRO/2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada – GO, 10 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:1A976056

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a "Prestação de serviços de limpeza hospitalar e lavanderia hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e insumos, para o hospital municipal josé xavier de castro, em atendimento a secretaria municipal de saúde..'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de Setembro de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 28 de Agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:64C8AB59

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 6249/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL. A FIM DE OBTER ICMS ECOLOGICO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 208/2024** e Processo Administrativo nº 10314/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de consultoria e assessoria ambiental. a fim de obter ICMS ecológico."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, em 09 de julho, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 28 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto N° 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:6E2B6CAC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10314/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TUBO E LUVA GALVANIZADA, CABO PARA MONTAGEM DE BOMBA ARTESIANA NO DISTRITO DE ALMERINDONÓPOLIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 261/2024** e Processo Administrativo nº 10314/2024, que tem por objeto a **"aquisição de tubo e luva galvanizada, cabo para montagem de bomba artesiana no Distrito de Almerindonópolis."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 27 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:646AECEC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10315/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA NO POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE ALMERINDONÓPOLIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 262/2024** e Processo Administrativo nº 10315/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de instalação de bomba no poço artesiano no distrito de Almerindonópolis."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 27 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:65E6B922

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10316/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA E PAINEL DE COMANDO PARA O POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE ALMERINDONÓPOLIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 263/2024** e Processo Administrativo nº 10316/2024, que tem por objeto a **"Prestação de conjunto de bomba e painel de comando para o poço artesiano do distrito de Almerindonópolis."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 27 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:91432CEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor utilitário – tipo picape – cabine plus 1.3, motor firefly flex, de quatro cilindros em linha e uma cilindrada de 1.332 cm3, com taxa de compreensão de 13,2:1, potência de 98 cv.
DATA DE ABERTURA: 12/09/2024; HORÁRIO: 09:00h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 28 de agosto de 2024.

CLEIDE MARIA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:C1D1CC6B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA- MENOR VALOR GLOBAL

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
MENOR VALOR GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E PISO DE GRANITINA NA ESCOLA MUNICIPAL CASINHA FELIZ.
DATA DE ABERTURA: 12/09/2024; HORÁRIO: 13:30h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 28 de agosto de 2024.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:F908C962

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº055/2024 DE 26 DE AGOSTO 2024. CONCEDE PROGRASSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base na Lei Municipal nº 437/1990 e da Lei Municipal 1.184/2014.

Considerando, que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERNANDES MOREIRA, foi admitida no dia 1º de agosto de 2006, e que completou 18 (dezoito) anos de efetivo exercício no cargo de serviço gerais.

Considerando, que a progressão funcional, em duas espécies: A progressão horizontal que é movimentação do servidor(a) de um nível para outro seguinte, na mesma classe e a progressão vertical e a movimentação de uma classe para a imediatamente posterior.

Considerando, o funcionamento previsto no art. 14, § 2º da Lei Municipal nº 1.184/2014 de 13 de agosto de 2014, prevê a progressão vertical pela movimentação do servidor (a) de uma Classe para a imediatamente posterior.

Considerando, a contagem do tempo de serviços da servidora, desde sua admissão em 1º de agosto de 2006 a 1º de agosto de 2024, são exatamente 18 (dezoito) de efetivo exercício. Anos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERNANDES MOREIRA - portadora do CPF Nº 908.268.251-68, servidora efetiva da Câmara Municipal de Campos Belos, ocupante do Cargo de Serviços Gerais. A Progressão horizontal da Classe "C" Nível III, para a Classe "D", Nível I. Conforme art. 14, § 2º, e seu Anexo I da Lei Municipal Nº 1.184/2014.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 26 dias do mêsde agostode 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:061F2D11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº056/2024 DE 26 DE AGOSTO 2024. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base na Lei Municipal nº 437/1990 e da Lei Municipal 1.184/2014.

Considerando, que a servidora CHARLENE COSTA E SILVA, foi admitida no dia 1º de agosto de 2006, e que completou 18 (dezoito) anos de efetivo exercício no cargo de técnico legislativo.

Considerando, que a progressão funcional, em duas espécies: A progressão horizontal que é movimentação do servidor(a) de um nível para outro seguinte, na mesma classe e a progressão vertical e a movimentação de uma classe para a imediatamente posterior.

Considerando, o funcionamento previsto no art. 14, § 2º da Lei Municipal nº 1.184/2014 de 13 de agosto de 2014, prevê a progressão vertical pela movimentação do servidor (a) de uma Classe para a imediatamente posterior.

Considerando, a contagem do tempo de serviços da servidora, desde sua admissão em 1º de agosto de 2006 a 1º de agosto de 2024, são exatamente 18 (dezoito)anos de efetivo exercício.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a CHARLENE COSTA E SILVA - portadora do CPF Nº 817.655.251-87, servidora efetiva da Câmara Municipal de Campos Belos, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo. A Progressão horizontal da Classe "C" Nível III, para a Classe "D", Nível I. Conforme art. 14, § 2º, e seu Anexo I da Lei Municipal Nº 1.184/2014.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 26 dias do mêsde agostode 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:D66015BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº057/2024 DE26 DE AGOSTO 2024. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base na Lei Municipal nº 437/1990 e da Lei Municipal 1.184/2014.

Considerando, que o servidor AILTON PEREIRA DOS SANTOS, foi admitida no dia 1º de agosto de 2006, e que completou 18 (dezoito) anos de efetivo exercício no cargo de técnico legislativo.

Considerando, que a progressão funcional, em duas espécies: A progressão horizontal que é movimentação do servidor(a) de um nível para outro seguinte, na mesma classe e a progressão vertical e a movimentação de uma classe para a imediatamente posterior.

Considerando, o funcionamento previsto no art. 14, § 2º da Lei Municipal nº 1.184/2014 de 13 de agosto de 2014, prevê a progressão vertical pela movimentação do servidor (a) de uma Classe para a imediatamente posterior.

Considerando, a contagem do tempo de serviços da servidora, desde sua admissão em 1º de agosto de 2006 a 1º de agosto de 2024, são exatamente 18 (dezoito)anos de efetivo exercício.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER**, para AILTON PEREIRA DOS SANTOS - portadora do CPF Nº 484.885.501-20, servidor efetivo da Câmara Municipal de Campos Belos, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo. A Progressão horizontal da Classe "C" Nível III, para a Classe "D", Nível I. Conforme art. 14, § 2º, e seu Anexo I da Lei Municipal Nº 1.184/2014.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 26 dias do mêsde agostode 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E8750B93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora
TANIA MARIA NEVES
Representante Legal Perante a Ata de Registro de Preços 002/2024 referente ao Pregão Presencial nº 002/2024 – SRP
RCA FERRAGENS E SERVIÇOS EIRELI, Avenida Frei Confalloni, QdB. 111, Lt. 32, 634, Goiânia-GO, CEP: 74.083-330.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelândia-GO, vem por meio da Procuradoria do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 002/2024 referente ao Pregão Presencial nº 002/2024 - SRP, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa/cozinha, hortifrutigranjeiro, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, o qual esta empresa configura como fornecedora;

Considerando os artigos 89, 90 91, 92, 93, 104, 115, 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, **conforme consta as solicitações realizadas pelas Requisições de Compras Nº 23032024 de 19/07/2024; 23672024 e 23752024 de 25/07/2024; 24452024 de 05/08/2024; 24682024 e 24702024 de 06/08/2024 e 25282024 de 08/08/2024; 25642024 e 25612024 de 12/08/2024** e seus descumprimentos estão provocando graves transtornos ao Município Castelândia-GO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras

sanções previstas na Cláusula Décima da referida ATA, bem como na Lei 14133/2021;

RESOLVE:

1. NOTIFICAR a **RCA FERRAGENS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.348.587/0001-43, estabelecida na Avenida Frei Confalloni, Qd. 111, Lt. 32, 634, Goiânia-GO, CEP: 74.083-330, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **TANIA MARIA NEVES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 566.083.061-72, portadora do RG. 3115607 SPTC/GO, residente e domiciliada à Goiânia-GO, para que cumpra o objeto do contrato atendendo o estipulado nos termos da Cláusula Quarta, item 4.3.8, da Ata de Registro de Preços 002/2024 referente ao Pregão Presencial 002/2024, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Castelândia, por sua aceitação.

2. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 002/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

3. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Castelândia no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/agm.

Castelândia-GO, 28 de agosto de 2024.

VICENTE PAULO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:2C41431E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 PROCESSO Nº 491/2024 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº042/2024

CONTRATADO: MARTINS DOS SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 44.890.542/0001-52
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÈTRICA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE INSTALAÇÔES ELÈTRICAS E CONSULTORIA COM O PROPÒSITO DE ELABORAÇÂO DE PROJETO DE INSTALAÇOÊS ELÈTRICA PARA ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERMELHO, SITUADO NO MUNICÌPIO DE DAMIANÒPOLIS, ESTADO DE GOIÀS.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Agenta de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7BF43472

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e do Legislativo do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, bem como dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, o valor de R$ 6.601,28 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos).
Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 5º - Os Vereadores, o Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, terão direito a percepção do 13° (décimo terceiro) salário/subsídios.
§ lº - O 13° (décimo terceiro) salário/subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.
§ 3º - O 13º (décimo terceiro) salário/subsídios poderá ser pago em duas parcelas a primeira até 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 31 (trinta um) do mês dezembro de cada ano.
§4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§5º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.
§6º - Caso o Vereador, ou o Prefeito, ou o Vice-prefeito ou o Secretário deixe o cargo, o 13° (décimo terceiro) salário/subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
Art. 6º - Os Vereadores, o Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, terão direito anualmente ao gozo de um período de férias de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da remuneração, com adicional de (1/3) um terço.
§ 1º - O período de férias e o pagamento de um terço (1/3) constitucional dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho.
§ 2º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.
§ 3º - Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará substitutos dos Secretários, assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.
§ 4º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas aos Vereadores, Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Secretários, exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.
Art. 7º Aos subsídios fixados por esta Lei, fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante o que prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do 1° (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 dias de agosto de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A8C45864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **11/09/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A96E877A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital, do tipo proposta de menor preço por item, tendo por Objeto: *o registro de preços em ata para futura e eventual Locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados e aquisição de bobina para plotter e cartuchos para o município de Goiatuba e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos, destinado à manutenção de várias Secretarias deste Município e FMAS.* **As propostas e documentos de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico (**www.bll.org.br**), até as 08h55min do dia 13/09/2024. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br, www.bll.org.br e dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CDAB461B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 232/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório conforme solicitação faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes específicos para os setores de raio-x convencional e mamografia, destinados a manutenção do hospital municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2024022350.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **C&C HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.830917/0001-60** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que o levantamento radiometrico é indispensável para segurança dos profissionais e pacientes geradas pelos equipamentos de radiologia na unidade de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **C&C HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.830917/0001-60** no valor R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 28 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:28000242

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 233/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para Cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 569244-142024.8.09.0067 através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024026103.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 07.015.691/0001-46**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	04	ZELUJA 100 MG C/ 56 CP	R$ 19.777,71	R$ 79.110,84

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa 4 BIO MEDICAMENTOS S.A **CNPJ: 07.015.691/0001-46** com endereço na Rua Pedroso Alvarenga ,58 conjunto 2 fundos bairro Itahim Bibi – São Paulo- SP CEP: 04.531-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 79.110,84 (setenta e nove mil cento e dez reais e oitenta quatro centavos).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5DD67BAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3363/2024
Dispensa nº 136/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **30/08/2024 ao dia 03/09/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX (900 G), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 28 de agosto de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:BB4C66B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024 – FMS
Processo Administrativo nº 7060/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **12 de setembro de 2024**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DETECTOR DIGITAL PARA RAIO X E SOFTWARE DE IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JORGE ASSAD SALLES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - LOA 2024 – Nº 001/2023**, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO, 28/AGOSTO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:D8F2A4E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4101/2024.

Chamada da Dispensa Nº 264/2024 – Processo Administrativo nº 4101/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, em prol de atender a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiara- GO**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **03/09//2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **50.414,96 (Cinquenta mil e quatrocentos e catorze reais e noventa e seis centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F307F3DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 928/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 928/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00**. Sediada à Avenida Comercial, s/n, Qd. 02, lotes 01/02/22/23, no setor Residencial Solar Cardoso I, no município de Abadia de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 900/2024. **OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 261.640,90 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HMI – 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; PSF – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; SAMU – 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107; NVE – 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107; EMAD – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; CSM – 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Indiara – Goiás, 28 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:9B515EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 931/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 931/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61**. Sediada à Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Qd. 14, Lt. 20, Loteamento Façaiville II, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 900/2024. **OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 39.044,42 (trinta e nove mil, quarenta e quatro centavos e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HMI – 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; PSF – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; SAMU – 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107; NVE – 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107; EMAD – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; CSM – 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Indiara – Goiás, 28 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:8BD1A541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3982/2024

Processo nº 3982/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO DA UBS I "FLORÊNCIO HONÓRIO MONTES", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa vencedora **MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:40.432.605/0001-76,** com Valor de **R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais).** Dotação Orçamentária Nº 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.20, Ficha: 353, Fonte: 102. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4D2A503C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 932/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 932/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38**. Sediada à Rua C 159, nº 686, Qd. 297, Lts. 09, 18, 19, 20, Jardim América, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 900/2024. **OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 452.094,58 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HMI – 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; PSF – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; SAMU – 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107; NVE – 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107; EMAD – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; CSM – 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Indiara – Goiás, 28 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:16BB8993

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4152/2024

Processo nº 4152/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM COM PERFURATRIZ MECÂNICA, EM PROL DE ANALISAR OS INDICADORES FÍSICOS DO SOLO DO LIXÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. Empresa vencedora 19.708.752 LINDOMAR VILELA BORGES JUNIOR CNPJ Nº 19.708.752/0001-30, com Valor de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária Nº 15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.39.51, Ficha: 440, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n° 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:1F3D3FA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 717- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 717/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flávio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, viagem realizada no dia 27 de agosto compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Jamil Calife, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:09B60981

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3643/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3643/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ELIANA APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.254** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/09/2023 a 31/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020255.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:28F85ABB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3644/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3644/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ENIO JOSE DIAS,** matrícula funcional **nº.: 101.629** ocupante do cargo de Auxiliar de JARD. E LIMPEZA NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020141.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:87C119B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3642/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

PORTARIA Nº.: 3642/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Novo Horizonte Futebol Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, nos termos do Convênio nº.:148/2024, proveniente de Emendas Impositivas nº 001,002,003,004,008 e 010 com previsão na Lei nº.: 095/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 24.700,00 (vinte quatro mil e setecentos reais) referente a 6ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D073EF93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3641/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

PORTARIA Nº.: 3641/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Novo Horizonte Futebol Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, nos termos do Convênio nº.:148/2024, proveniente de Emendas Impositivas nº 001,002,003,004,008 e 010 com previsão na Lei nº.: 095/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) referente a 5ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35C303F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3640/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

PORTARIA Nº.: 3640/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Novo Horizonte Futebol Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, nos termos do Convênio nº.:148/2024, proveniente de Emendas Impositivas nº 001,002,003,004,008 e 010 com previsão na Lei nº.: 095/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3983B05F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3645/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3645/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOAO BATISTA SOBRINHO,** matrícula funcional **nº.: 104.036** ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020198.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:88B12BD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3646/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3646/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º VALDIR VAZ,** matrícula funcional **nº.: 000.914** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2023 a 31/01/2024,** e informar que seu pagamento

referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018096.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:511AF9B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3647/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3647/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JEOVAH RODRIGUES GREGORIO,** matrícula funcional **nº.: 102.591** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2023 a 31/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018226.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D533F53A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3648/2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3648/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.358/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando que a requerente é auxiliar de serviços gerais, lotada em escola pública;
Considerando que a mesma atua na dispensa, na cozinha e nos banheiros da escola, usando produtos tóxicos em locais insalubres;

Considerando que a servidora anteriormente recebia a gratificação de insalubridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **a partir de setembro de 2024** a servidora, **Sr.:ª VALDIRENE VAZ TOSTA RODRIGUES** com matrícula funcional **nº.: 100.781,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9CE1F69A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11991/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 739/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 739/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"manutenção preventiva e corretiva das viaturas administrativas e operacionais da 13ª CIBM/Iporá. Aquisição de peças e serviços".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
ISAIAS CAETANO DE BARROS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.088.570/0001-61 no valor de **R$ 51.945,50** (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:125441B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12096/2024– FMAS DISPENSA Nº 738/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 738/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de cama, mesa e banho, visando atender**

público alvo crianças e adolescente em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade casa lar geração família deste município de Iporá-Goiás.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
TECIDOS NIFO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.076.026/0001-13 no valor de **R$ 10.802,70** (dez mil oitocentos e dois reais e setenta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 27 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CEB1E76B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12401/2024– FMS DISPENSA Nº 757/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 757/2024-FMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do VEÍCULO MASTER FURGÃO PLACA SCR-7H05, veículo pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
TECARDF VEICULOS E SERVICOS S/A inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.621.624/0001-87 no valor de **R$ 13.732,22** (treze mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DEF8640A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12400/2024– FMS DISPENSA Nº 758/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 758/2024-FMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do VEÍCULO MASTER FURGÃO PLACA SCR-7H05, veículo pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
TECARDF VEICULOS E SERVICOS S/A inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.621.624/0001-87 no valor de **R$ 3.174,37** (três mil cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D7EB1837

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 754/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Aquisição de material para realização de exames de raio-x e mamografias."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 28 de agosto de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EEE46703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 755/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Solicitação de serviço de manutenção em ventiladores mecânicos e eletrocardiógrafos já instalados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 28 de agosto de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E0609336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 756/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Aquisição dos dispensadores tem a função de higienização das mãos, desinfecção de bactérias, fungos, vírus e limpeza de superfície."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 28 de agosto de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4B1A1F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12041/2024– FMS DISPENSA Nº 730/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 730/2024-FMS, que tem como objeto a **"Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do VEÍCULO MASTER FURGÃO PLACA SCR-7H05, veículo pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO.".** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 26 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:57AC9784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12042/2024– FMS DISPENSA Nº 729/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 729/2024-FMS, que tem como objeto a **"Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do VEÍCULO MASTER FURGÃO PLACA SCR-7H05, veículo pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO.".** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 26 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E9DD7C0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11922/2024– FMS DISPENSA Nº 734/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 734/2024-FMS, que tem como objeto a **Solicitação com aquisição de confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.580.116/0001-33 no valor de **R$ 40.460,00** (quarenta mil quatrocentos e sessenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 27 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:492EC9D7

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12095/2024– FMAS DISPENSA Nº 737/2024

O Fundo Municipal da Criança e do adolescente de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 737/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de proteção e segurança, visando atender público alvo crianças e adolescente em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade casa lar geração família deste município de Iporá-Goiás.**

EMPRESA DESABILITADA
56.421.344 DANILO AUGUSTO MENDES DE ARAUJO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 56.421.344/0001-29
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, documento este exigido para habilitação.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

CASA PALMEIRAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.857/0001-06 no valor de **R$ 349,00** (trezentos e quarenta e nove reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 27 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C772C05B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna público que fará realizar em sua sede na Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO, procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2024, de pessoas jurídicas (prestadores de serviços) e pessoas físicas (profissionais). Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Licitações, site https://www.israelandia.go.gov.br/, informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Os credenciados prestarão serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: 29/08/2024 à 03/09/2024, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo apresentar esses como especificado no Edital e anexos, na Sala da Secretaria de Licitações.

Israelândia-GO. 28/08/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:3A072973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 408/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 408/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 29 de agosto de 2024 até às 08h00min do dia 03 de setembro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PEDRA DE GRANITO PARA INSTALAÇÃO EM PRÉDIO PUBLICO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 29 de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:2DB13754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR.

OBJETO: REEQUILÍBRIO DE VALOR AO REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUARU E A EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DERIVADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5001909/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.301.1019.2.097.3.3.90.30.09 - FICHA: 320 - FONTE: 107.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU.

CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00.

VALOR: 15.145,00.

DATA: 27/08/2024.

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 27 de agosto de 2024.

Itaguaru, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:3D7F162B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 002-A/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, chamamento público nº 007/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de ITAGUARU/GO.

CONTRATADA: MAYSA BRUNO DE CASTRO BUENO

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo no quantitativo e qualitativo do contrato nº 002-A/2024-S firmado através do processo licitatório chamamento público 007/2023 - cujo objeto é a contratação de PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA 12 HS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/08/2024 a 31/12/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.302.1019.2.98.3.3.90.36.6 – FICHA 329 – FONTE - 102

DATA ASSINATURA: 01/08/2024

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

ITAGUARU/GO, 28 de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:C77E71B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 001/2023-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, credenciamento 010/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de ITAGUARU/GO.

CONTRATADA: JOAQUIM MENDONÇA NETO LTDA

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo no quantitativo e qualitativo do contrato nº 001/2023 firmado através do processo licitatório credenciamento 010/2022- cujo objeto é a contratação de PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA 12 HS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/08/2024 a 31/12/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.302.1019.2.98.3.3.90.36.6 – FICHA 329 – FONTE - 102

DATA ASSINATURA: 01/08/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

ITAGUARU/GO, 28 de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:5188418A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2024

ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14 torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo MAIOR OFERTA definido para o DIA 06 DE SETEMBRO de 2024, com início às 08 horas, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte objeto: contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento da folha salarial, proventos e vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público pela Administração Pública para atender as necessidades do Município de Itauçu-GO, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme necessidade. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com. 26 de agosto de 2024.

LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14 torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo MAIOR OFERTA definido para o **DIA 18 DE SETEMBRO de 2024, com início às 09 horas**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte objeto: contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento da folha salarial, proventos e vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público pela Administração Pública para atender as necessidades do Município de Itauçu-GO, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme necessidade. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com. 27 de agosto de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E3D25299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo : nº 4577/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO ROSA 01407840126**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 179/2023, para 05 (cinco) meses, com vigência de 01/08/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DO ADITIVO: 23 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5B01CDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

Processo 2º Termo Aditivo

Processo : nº 3887/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: **PEDRO FELICIANO 59994690159**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 187/2023, para 05 (cinco) meses, com vigência de 01/08/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DO ADITIVO: 25 de JULHO de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.
ITAUÇU, 25 de JULHO de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B4F66D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2023

Processo 2º Termo Aditivo

Processo : nº 3886/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: **LEAL ROCHA LTDA**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 195/2023, para 06 (seis) meses, com vigência de 01/07/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DO ADITIVO: 25 de junho de 2024
.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A752A697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Processo : nº 349-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, CNPJ:

CONTRATADA: **CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 45.438.698/0001-60

OBJETO DO 1º ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica acrescido, 11,55% (Dez, meia nove), de acordo com as cláusulas e condições previstas no instrumento e no contrato originário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ORIGINÁRIO: R$ 1.023.722,06 (Hum milhão vinte e tres mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos)

VALOR DO ADITIVO: R$ 118.239,89 (Cento e dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.141.961,95 (Hum milhão cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)

DATA DO ADITIVO: 25 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como contrato firmado.

ITAUÇU, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:78A3CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

Processo : nº 2584-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, CNPJ:

CONTRATADA: **CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 45.438.698/0001-60

OBJETO DO 1º ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 161-2023, firmado em **31 de maio de 2023**, com vencimento em **31 de maio de 2024,** visando atender as necessidades do Município de Itauçu, por mais 12 (doze) meses, com término em **31 de maio de 2025**, bem como o acrescimo de 10,69% (Dez, meia nove), de acordo com as cláusulas e condições previstas no instrumento e no contrato originário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ORIGINÁRIO: R$ 353.500,00 (Trezentos e cinquenta e tres e quinhentos reais)

VALOR DO ADITIVO: R$ 37.789,15 (Trinta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 391.289,15 (Trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

DATA DO ADITIVO: 05 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como contrato firmado.

ITAUÇU, 05 de maio de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7C0A8B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

Processo : nº 2462-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF SOB N° 07.804.588/0001-85

CONTRATADA BIO GENESIS LABORATORIO CLINICO LTDA, **CNPJ**:29.073.721/0001-03

OBJETO DO 2º ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, tendo em vista o grande aumento de casos de dengue, e consequentemene a necessidade de realizar exames laboratoriais.

VALOR DO CONTRATO R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR DO ADITIVO R$: 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL R$: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Este Termo Aditivo fundamenta-se, processo de Credenciamento nº 002/2022 e legislação pertinente, além do disposto na Lei Federal nº 14.434/2022.

ITAUÇU, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:975C5BC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DISPENSA 944

DISPENSA Nº 1039/2024
Processo Fms: Nº 944/2024

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, detentoras nas melhorares ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 28 de Agosto de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03C0EFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 944

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **Agosto** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27DBC364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 944

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1039/2024
Processo FMS: Nº 944/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.
A empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 13.120,00 (Treze mil cento e vinte reais)

LAGOA SANTA - GO, 28 de Agosto de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:208D03EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3143/2024.
CONTRATO: nº 161/2024

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JG JV COMERCIAL LTDA (CNPJ sob nº 12.640.814/0001-70).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de locação de 03 diárias de carreta com banheiros químicos com 16 unidades de banheiros, que serão utilizados durante a realização da Tradicional Festa da Queima do Alho, nos dias 05 a 07 de setembro de 2024 em sua décima quinta edição.

VIGÊNCIA:22/08/2024 a 30/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:49BC0664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, para atender a frota de veículos, motocicletas e maquinas do município de Montes Claros de Goiás, para o período até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 10 de setembro de 2024, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 51/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de agosto de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5F22B9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOMINGOS SAVIO PERES conforme Termo de Referência Anexo I deste. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 10 de setembro de 2024, às 14h00min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº.52/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de agosto de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9A3FCBA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº 247/2024

Montividiu do Norte, 20 de agosto de 2024.

Portaria nº 247/202

> "Com efeito de indefer, férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica indeferida as férias a servidora pública municipal Sra; **RAQUEL DIAS DE ALMEIDA SILVEIRA**, no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que seria gozada no período de 01 de à 30 de agosto de 2024, referente ao período trabalhado de 04/01/2023 à 04/01/2024.
II – Férias indeferida por motivo de não ter outra funcionária para substitui-lo.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:526E9EF6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº248/2024

Portaria nº 248/2024 Montividiu do Norte, 09 de agosto de 2024.

> "Com efeito, de Indeferir Licença Prêmio a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Fica Indeferida a licença prêmio a servidora pública municipal Srª; **CLAUDIA LUZIA FLAVIO**, no cargo de Professora PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2024 à 30 de janeiro de 2025, referente ao período trabalhado de 02 de maio de 2013 à 02 de maio de 2023.

II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:31E1A5BC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº249/2024

Portaria nº 249/2024
Montividiu do Norte, 09 de agosto de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder licença saúde a servidora pública municipal Srª; **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 391, no cargo de Pofessora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 06 agosto de 2024 à 20 de agosto de 2024. CID: 10:H60.6
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5D0C15C4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº250/2024

Portaria nº 250/2024 Montividiu do Norte, 09 de agosto de 2024.

"Com efeito, de Indeferir Licença Prêmio a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Fica Indeferida a licença prêmio a servidora pública municipal Srª; **MARIA RENILDA RABELO**, no cargo de Professora PIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2024 à 30 de outubro de 2024, referente ao período trabalhado de 01 de janeiro de 2003 à 01 de janeiro de 2008.

II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9A9EBC07

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº251/2024

Montividiu do Norte, 09 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º Fica trasnferida da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Carlos Robero de Oliveira no distrito de São Pedro, zona rural, para zona urbana do Município de Montividiu do Norte, para a Secretaria Municipal de Educação a servidora pública municipal a Srª. **JOELMA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES.**
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C4036489

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº252/2024

Portaria nº 252/2024 Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª **SANDRA MOREIRA DO VALE,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de setembro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/04/2021 à 01/04/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BA175BCC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº253/2024

Portaria nº 253/2024 Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

"Com efeito, de revogar Licença Prêmio Indenizada a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica revogada a licença prêmio Indenizada da servidora pública municipal Srª; **IOLANDA BATISTA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora PIV, concedida pela a portaria 234/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2024 à 30 de outubro de 2024, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2019 à 01 de março de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B6501BBA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº254/2024

Portaria nº 254/2024 Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

"Com efeito, de revogar Licença Prêmio Indenizada ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica revogada a Licença Prêmio Indenizada ao Servidor Público Municipal Sr; **WANDERSOM FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor, concedido pela portaria 240/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro à 30 de novembro de 2024, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2013 à 01 de fevereiro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:622DE155

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº255/2024

Portaria nº 255/2024 Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Srª; **DEUZELINA PEREIRA RAMOS SOUZA**, no cargo de merenderira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 01 de maio 2024 à 31 de dezembro de 2025.
II - Observação: Documentos do benefício entregue ao departamento de RH em 01 de agosto de 2024.
III – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F6BCBAD2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº258/2024

PORTARIA Nº256/2024.
Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**SANDRA SANTOS DE SOUZA**, no cargo de merendeira, lotado na Secretaria Municipal de administração e planejamento, no mês de agosto do ano de 2024, com um percentual de 44,00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024 (22/08/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0CD60B48

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº257/2024

PORTARIA Nº257/2024.
Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**EDIVALDA MAMEDES FRANCO**, no cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração e planejamento, no mês de agosto do ano de 2024, com um percentual de 44,00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024 (22/08/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3E64EE59

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, ERRATA DE Nº054/2024

ERRATA

PORTARIA Nº. 054 03 de abril de 2024.

A Portaria nº. 054 de 03 de abril de 2024, publicado na edição nº.3095, de 19 de abril de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Goiás – AGM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLVE:
I – Fica concedida a licença prêmio Indenizada ao servidor público municipal Sr; **WELLINGTON JOSÉ BORGES,** no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2024 à 30 de junho de 2024, referente ao período trabalhado de 07 de agosto de 2007 à 07 de agosto de 2012.
Leia-se:
RESOLVE:
I – Fica concedida a licença prêmio Indenizada ao servidor público municipal Sr; **WELLINGTON JOSÉ BORGES,** no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, referente ao período trabalhado de 07 de agosto de 2007 à 07 de agosto de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Montividiu do Norte, 27 de agosto de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A25F0A70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 268/2024

A **Câmara Municipal de Mutunópolis** informa aos interessados que, em conformidade com o **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, está aberta a contratação direta para o fornecimento de **gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e materiais diversos** destinados às necessidades da Câmara.

As propostas poderão ser apresentadas no período **das 11h00min do dia 29 de agosto de 2024 até as 11h00min do dia 02 de setembro de 2024**.

As empresas interessadas devem atender aos requisitos especificados no **Documento de Formalização de Demanda** e no **Termo de Referência**, disponíveis para consulta.

Para obter mais informações, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Licitação através do e-mail **camara@mutunopolis.go.leg.br** ou pelo telefone **(62) 3382-6219**.

Mutunópolis – GO, 29 de agosto de 2024.

EMANUELA PIMENTEL BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:C062E018

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 105/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 105/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 04/06/2024 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 105/2024, PROCESSO Nº 927/2024, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **POSIÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com CNPJ 04.954.685/0001-66**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total de veículo, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Nazário-Go.

Nazário, 28 de agosto de 2024

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:48556D1D

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2024

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, com objeto, Contratação de NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, administrativa e judicial, "AD EXITUM", visando a recuperação dos pagamentos indevidos de imposto de renda, atendendo a demanda da prefeitura municipal de Nazário. Estado de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Poder Executivo Município de Nazário -GO, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 28 de agosto de 2024.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:80208C9B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 118,40
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 1.833,90
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 461.298,40
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9B617FEC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: IVANILTON BASILIO DA COSTA E CIA LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, vasilhame para água mineral e gelo para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 77.000,00
Vigência: 23/08/2024 à 23/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, vasilhame para água mineral e gelo para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 12.960,00
Vigência: 23/08/2024 à 23/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F328969A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 340,20
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 8.617,20
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D5730465

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP 02/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDAObjeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 1563,50
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0C3C666D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP 02/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 1399,00
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5DFACD54

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ARP 02

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP 02/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: LIDIANE MURIEL DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 37.715,40
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:548DFEE0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 92/2024

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO n.º 92/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO (Dispensa de licitação) proveniente de solicitação de abertura de procedimento de credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços póstumos, para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica nós termos do art.13 inciso II da lei 396/2020, em manutenção das atividades da secretaria de assistência social desta municipalidade**.** Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO n.º 092/2024, saindo como vencedor PAZ PEDROSA LTDA, com o valor de R$ 754.942,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). E DEUMILTES VIEIRA DOS SANTOS, com o valor de R$ 754.942,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Perfazendo um total de R$ 1.509.884,40 (um milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Nazário, 28 de agosto de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação
Decreto 43/2024

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:829E8847

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N° 263

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N° 263

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **263/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o veículo Renault Master, placa PRT3787, lotado na secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: KABECAO DIESEL AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.510.333/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso I.

Nerópolis, 28 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BE1421CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE NERÓPOLIS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2022

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022. Pregão Presencial nº 056/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
Contratado (A): URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.743.490/0001-96.

O valor mensal do contrato passará de R$ 297.356,55 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 313.089,01 (trezentos e treze mil, oitenta e nove reais e um centavo), repactuado e ajustado de acordo com base da variação dos custos relativos a mão de obra em 5,2908%, passando a vigorar a partir do dia 21 de Agosto de 2024.

Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
Agente de Contratação

Nerópolis, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9CA2FFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nerópolis-GO, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Revogação que foi publicado no dia 28/08/2024, na Associação Goiana dos Municípios AGM, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 05 de julho de 2024, às 08:00 horas, no Portal de Compras Eletrônicas disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

Esclarecemos que, por um ERRO MATERIAL, foi indevidamente publicada a revogação deste certame licitatório. TAL EQUÍVOCO ESTÁ SENDO DEVIDAMENTE CORRIGIDO POR MEIO DO PRESENTE AVISO, com base nos PRINCÍPIOS DA AUTOTUTELA E DA LEGALIDADE, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico nº 028/2024 **PERMANECE EM PLENA VIGÊNCIA**, com todos os atos administrativos já realizados, inclusive a sessão de abertura, mantidos em sua validade e eficácia. Os trâmites do processo licitatório seguirão normalmente, sem necessidade de reabertura de sessão, e os resultados previamente alcançados continuam plenamente válidos.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou acessar o site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ DOMINGOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:A0C1494A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024. Dispensa de Licitação nº 117/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
Contratado (A): ECO CLEAN CONTEINER E CAÇAMBAS LTDA, CNPJ nº 21.579.850/0001-66.

A quantidade de Contêineres locados passará de 20 (vinte) unidades para 25 (vinte e cinco) unidades e o valor mensal do contrato passará de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido em 25%, passando a vigorar a partir do dia 01/09/2024.
O referido contrato tem sua vigência até 31/12/2024. Logo, será acrescido o ajuste ao valor mensal para mais 04 (quatro) meses, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
O valor total do Contrato nº 021/2024 passará de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Nerópolis, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1F715616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENDA ELETRÔNICA Nº 264/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENDA ELETRÔNICA Nº 264/2024

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 264/2024, fundamentado no artigo 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o veículo Ambulância Mercedes Benz, placa PRZ 9569, lotado na central de ambulância, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 28/08/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço Global, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

O Município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Glauciane Guedes da Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa KABECAO DIESEL AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 28.510.333/0001-80, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

Nerópolis/GO, 28 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0FFCA9D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 153/2024
PROCESSO 6925/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA NAS INSTALAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2024, AS 10:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **29/08/2024 A 02/09/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5F311640

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 152/2024
PROCESSO 6924/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA NAS INSTALAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2024, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **29/08/2024 A 02/09/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:36307F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 151/2024
PROCESSO 6912/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **29/08/2024 A 02/09/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6F481B13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 111/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO DO OUTRO LADO, **JC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME*;* PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADAS PELOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A INDA PARA REALIZAR A COLETA DE MATERIAIS DOS PACIENTES INTERNOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI 14.133/2021; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR ATÉ **12 (DOZE) MESES,** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 105 E SEGUINTES DA LEI N. 14.133/2021, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 89.404,32 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO, **JC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BE4E80B2

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 112/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO DO OUTRO LADO, **VAZ E SANTOS LTDA - ME*;* PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADAS PELOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A INDA PARA REALIZAR A COLETA DE MATERIAIS DOS PACIENTES INTERNOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI 14.133/2021; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR ATÉ **12 (DOZE) MESES,** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 105 E SEGUINTES DA LEI N. 14.133/2021, PODENDO SER

CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 89.404,32 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO, **VAZ E SANTOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6360C4D7

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 110/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO DO OUTRO LADO, **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP*;* PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADAS PELOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A INDA PARA REALIZAR A COLETA DE MATERIAIS DOS PACIENTES INTERNOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI 14.133/2021; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR ATÉ **12 (DOZE) MESES,** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 105 E SEGUINTES DA LEI N. 14.133/2021, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 89.404,32 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO, **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3E44F70

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 109/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO DO OUTRO LADO, **CLÍNICA BIOANALISE LTDA - ME*;* PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADAS PELOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A INDA PARA REALIZAR A COLETA DE MATERIAIS DOS PACIENTES INTERNOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI 14.133/2021; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR ATÉ **12 (DOZE) MESES,** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 105 E SEGUINTES DA LEI N. 14.133/2021, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 89.404,32 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO, **CLÍNICA BIOANALISE LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:60FD2C86

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 56/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA PINHEIROS MOTORS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa; **PINHEIROS MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com título do estabelecimento: **PINAUTO**, inscrita no

CNPJ sob o n. 09.552.307/0001-70, com endereço/situada na Av. Bernado sayao, n. 458, Lote 54-B, Quadra Industrial, Setor Central, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, neste ato representado por seu representante legal/administrador o Sr. **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 005.273.631-89, portador do RG n. 4.496.911 SSP/GO, seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.302/2024** e **Pregão Eletrônico n. 18/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da empresa contratada no caput da cláusula sexta do Contrato FMS n. 56/2024, firmado aos 13 (treze) dias de maio do ano de 2024, na qual serão realizados os depósitos de pagamento, conforme C.I. SMS n. 1046/2024 e novo comprovante de dados bancários fornecidos pela CONTRATADA. Destarte, a cláusula sexta (caput) do instrumento original, que cuida "DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante/por meio de depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 00301750-9, Agência: 0996, Operação: 003, Banco: Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 27 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Pinheiros Motors LTDA
BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO
Contratada

ÉRIKA PEREIRA DE ALCÂNTARA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) .....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E873CD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 125/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A EMPRESA JUNIELCIO BUENO DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.882.521/0001-24, situada na Avenida Joaquim Eugênio da Silva, S/N, Q. 11, L. 04-1, Vila Siqueira, Nazário – GO, CEP 76.180-000, neste ato representada por/pelo seu titular **Sr. JUNIELCIO BUENO DA FONSECA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 417525, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 796.218.801-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1808/2022 e Pregão Presencial n. 039/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE"**, **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária:
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 13 de agosto de 2024.

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante/ Gestor do Contrato

JUNIELCIO BUENO DA FONSECA
Junielcio Bueno da Fonseca
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C54AF2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E E A EMPRESA RR GUIMARÃES - ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **RR GUIMARÃES - ME**, de nome fantasia/comercial: **RR GUIMARÃES ASSESSORIA E ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.925.357/0001-67, com endereço/sede na Rua Augusta Bastos, n. 86, Q. 02, L. 04, Setor Central, Rio Verde – GO, CEP 75.901-030, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4289828 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 917.833.211-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo n. 204/2023** e **Dispensa de Licitação n. 173/2023 com parecer jurídico n. 313/2023-AJL,** com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE"**, **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 26 de agosto de 2024.

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestor do contrato

RR Guimarães - ME
RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....
2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:02F61FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME,** de nome fantasia/comercial: **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.887.361/0001-15, com endereço/situada na Rua Padre Rosa, n. 254, Q. 40, L. 15, Setor Central, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo sócio administrador **Sr. GERALDO AVELINO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.840.283 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.421-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.205/2023** e **Pregão Presencial n. 011/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que

também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE"**, **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **69.18.12.364.2006.2.232.3.3.90.39;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 26 de agosto de 2024.

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestor do Contrato

Viação Lopes Sobrinho LTDA - ME
GERALDO AVELINO LOPES
Contratada

Testemunhas:

1º-.....CPF.....

2º-.....CPF.....

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A003272D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.191/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA A EFICAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **A EFICAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, com título do estabelecimento: **EFICAZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.579.663/0001-51, com sede/endereço na C-37, n. 384, Q. 47, L. 02, Setor Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.265-270, neste ato representada por sua sócia a **Sra. CLEUZA SURIANO NETO,** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 3650686 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 819.011.351-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1505/2024**, **Dispensa de Licitação n. 112/2024 e Parecer Jurídico n. 203/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE"**, **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária:
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 26 de agosto de 2024.

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestor do Contrato

A Eficaz Comercio e Prestação de Serviços Gráficos LTDA
CLEUZA SURIANO NETO
Contratada

SUZAN KARLA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4ED6517E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/PMP/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: **Aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS para atender especificamente os eventos que serão realizados por essa municipalidade, para o restante de 2024, Pregão Presencial nº 032/2023 e Ata de Registro de Preço 014/2023.** VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 52.426,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.07**, fonte **100.000 e ficha: 0047.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:75AE67AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA REF. AO 2° TERMO ADITIVO N°015 DE 2024

ERRATA 01

A presente Errata objetiva retificar o 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de n° 015/2024.
ONDE-SE LÊ:

Fica prorrogado por 02 (Dois) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 01/06/2024 e findando em 01/09/2024.

LEIA- SE

Fica prorrogado por 02 (Dois) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 01/06/2024 , findando-se em 01/08/2024.

ONDE-SE LÊ:

Sendo o valor de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R$ 9.750,00 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

LEIA- SE

Sendo o valor de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R$ 6.500,00 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Diretora de Projetos Sociais - Pregoeira

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:28B7AE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, através do seu Pregoeiro Municipal, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** visando a **prestação dos serviços de destinação e disposição final de resíduo sólidos urbanos, conforme especificado no Termo Referencial do Edital – (Anexo I)**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que seria no dia 11/09/2024, fica adiado para o dia, 16/09/2024 às 08:30 horas. **O Edital permanece inalterado.**
Para mais informações: (64) 3639-1112.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:299F3B10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESLOCAMENTO E DIAGNÓSTICO DE ESCÂNER NO VEÍCULO PATROL 120K (PLACA XCMGLW 300 KU), PARA ATENDER A FROTA DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 5050/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com deslocamento e diagnóstico de escâner no veículo PATROL 120K (PLACA XCMGLW 300 KU), para atender a frota da garagem municipal do Município Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 28 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:F449E702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GERADOR, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE ACESSO QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 5223/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção corretiva do gerador, para supri as necessidades de acesso que atende as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 28 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:78D6CD69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.059/2024

Processo de Termode Contratação Nº.059/2024

PROCESSO	4505/2024
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA CPF 844.136.031-68
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei 14.133/2021, Art. 74, II
VALOR	R$16.415,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quinze reais)
VIGENCIA	08/06/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM /JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA	08dejunhode 2024

Posse/Go,08 de junho de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5641D191

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 032/2024 DO PREGÃO ELETRONICO 028/2024

O Município de Posse – GO, tornapúblico a todos os interessados no PregãoEletrônico028/2024,que foi realizada errata n edital,com objeto deRegistro de preços para aquisição de insumos e materiais de informática, conforme especificações do termo de referencia,queficaalterada aaberturaparaodia10/09/2024as 09:00horas.Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo sitewww.posse.go.gov.brou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO,28deagostode 2024.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E8E9413E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 005/2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de serviços para execução de obra de arte especial composta por 1 ponte de concreto armado sobre o rio Dourados no município de Professor Jamil, conforme edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 20/09/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 28 de Agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B3D2CB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PREGAO ELETRÔNICO N° 015/2024

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
OBJETO: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento Parcelado de combustíveis (Gasolina Comum), destinados ao abastecimento dos veículos da frota das Secretarias e Fundos Municipais de Professor Jamil – Estado de Goiás, para o período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 12/09/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 28 de Agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AAD90653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO
Processo Administrativo nº 2797/2024.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ estocável.
CONTRATADO: CONCEITO ASFALTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 47.334.900/0001-39**.**
VALOR TOTAL: 52.800,00.
CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE PROFESSOR JAMIL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:650382AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 829

PORTARIA Nº 829/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9631B86E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 827

PORTARIA Nº 827/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:05F19A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 828

PORTARIA Nº 828/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1BAF20DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE "CONCEDER 8 (OITO) DIÁRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI, A SER REALIZADO NA CIDADE DE MONTEVIDÉU, URUGUAI, NO PERÍODO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 A 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 028/2024 - FMMA

"Conceder 8 (oito) diárias aos servidores abaixo mencionados para participação no XIII Encontro Internacional do CONPEDI, a ser realizado na cidade de Montevidéu, Uruguai, no período de 16 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024".

O Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Art. 16, inciso XX, Decreto Municipal n.º 1.699, de 10 de agosto de 2023, e o Art. 117 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 8 (oito) diárias aos servidores abaixo mencionados para participação no **XIII Encontro Internacional do CONPEDI**, a ser realizado na cidade de Montevidéu, Uruguai, no período de **16 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024,** conforme **Processo Administrativo 14.140/2024.**

Art. 2º - O valor total das diárias concedidas é o seguinte:

• **Aclan Teixeira Santos**

• **Cargo e lotação**: Presidente – AMMA
• **Matricula 71265**
• **Valor total das diárias**: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

• **Gilberto Barbosa Santos**

• **Cargo e lotação**: Chefe de Gabinete – AMMA
• **Matricula 71284**
• **Valor total das diárias**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

• **Rosângela Maria de Jesus**

• **Cargo e lotação**: Compras – AMMA
• **Matricula 18268**
• **Valor total das diárias**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Art. 3º - As diárias são destinadas a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e outras despesas diárias necessárias ao cumprimento da missão oficial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA, Senador Canedo, Goiás aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 186/2024

Publicado por:
Rosangela Maria de Jesus
Código Identificador:7DD0B2BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA,** portadora do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 11.232/2024 1Doc – Contratação de músico para atender as demanda da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 de agosto do ano de 2024.

DANIELLA DIAS DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.149/2024

Publicado por:
Daniella Dias da Costa
Código Identificador:FF8E3200

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 2168/2024 - FMS

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) diária completa no dia 19/08/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Sarah-Brasília

Matrícula Servidor Processo Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 13857/2024 R$150,00

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E4BB93C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 2142/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 16/08/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Sarah – Brasília Lago Norte

Matrícula Servidor Processo Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILA13834/2024 R$150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F5AA1617

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 2145/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 21/08/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HNF-HOSPITAL NASR FAID CATALÃO

Matrícula Servidor Processo Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 13838/2024 R$100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:95F4BA01

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO - ANA VALERIA NOGUEIRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.02.09.004/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.465/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: ANA VALERIA NOGUEIRA BRITO, inscrito no CPF/MF sob nº 854.179.801-10

OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.200.258 339036 **Ficha** 965.

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:EDFFE483

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº.18.09.02.001/2021

EXTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.18.09.02.001/2021, Processo 1doc 13.161/2024, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF.37.426.889/0001-83, e, a empresa **HEBROM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.979.504/0001-93, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°.18.09.02.001/2021 por mais doze meses, cujo objeto pactuado é a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) equipamentos do tipo grupo motor gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, constante do Processo Administrativo nº.11931/2021, Pregão Presencial nº.060/2021, solicitado pela SANESC, fundamentado pelo Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, Cláusula Contratual Quarta; VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, de 03/09/2024 até 02/09/2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações; VALOR: Não há alteração do valor contratual, total de R$1.368.030,95 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e trinta reais e noventa e cinco centavos); EMPENHO: Dotação Orçamentária: 011802.17.122.4100. 4197. 0000.3.3.90.30.00 – Fonte (0110-000) – Ficha nº.608 – SANESC; 011802.17.122. 4100.4197. 0000.3.3.90. 39.00 – Fonte (0110-000) – Ficha nº.612 – SANESC.

Senador Canedo/GO, 27 de agosto de 2024.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D1C79C42

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
2º TERMO DE ADITIVO / APOSTILAMENTO CONTRATO Nº.11.08.31.001/2022

2º TERMO DE ADITIVO / APOSTILAMENTO
PREGÃOPRESENCIAL 109/2022
PROCESSO 1 DOC Nº.2.107/2024.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001- 52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. DANIELA DIAS DA COSTA brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 875.xxx.xxx-72, nomeada pelo Decreto nº: 1.151/24, de 03/05/2024, residente nesse município, resolve modificar unilateralmente, Processo 1DOC nº.2.107/2024, firmado com a empresa **SAMUEL REZENDE DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 18.790.690/0001-04, com sede na Rua 06, Quadra. E2, Lote.291, Vila Bonsucesso, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.261-523, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº.8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a Modificação Unilateral da Cláusula Quarta –Da Dotação Orçamentária e Do Valor – do 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.08.31.001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus com condutores, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observadas todas as especificações e condições estabelecidas, para o transporte de pessoas contempladas pelos programas executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, conforme especificações descritas no Edital de Licitação nº: 143/2021 e seus respectivos anexos, visando o**acréscimo de Dotação Orçamentária**, passando o contrato supracitado a ter vigência com as seguintes Dotações: 01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.39 – Fonte: (100); Ficha: 497- FMAS. **11.04.08.122.4100.4137.3.3.90.39- Fonte (181); Ficha: 1078 FMAS**.
A presente alteração está fundamentada nos termos do parágrafo §8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.08.31.001/2022, Processo nº.1000010893/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O Fundo Municipal de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.
Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 11.08.31.001/2022, Processo 1doc nº.2.107/2024, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 27 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistencia Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIELA DIAS DA COSTA
Decreto nº: 1.151/24
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:DF0EFCD7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

"*Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para capacitação de enfermeiros do Município de Senador Canedo, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas na solicitação".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,*

CONSIDERANDO *a solicitação constante no processo administrativo* ***nº 13.167/2024,*** *para contratação do Curso para enfermeiros da Atenção Primária Saúde Capacitação para implementar a consulta de enfermagem através da aplicação da CIAP – Classificação Internacional de Atenção Primária, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*

CONSIDERANDO *que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação faz parte das medidas para melhorar o indicador da razão de consultas de enfermagem em relação às consultas médicas, a partir de ações de Educação Permanente em Saúde, com intuito de ampliação do acesso ao usuário na unidade de saúde;*

CONSIDERANDO *que, a escolha do prestador do serviço foi feita com base na temática da capacitação a ser contratada que atende ao Projeto Implementação das consultas de enfermagem nos ciclos de vida, com foco na melhoria do indicador de saúde;*

CONSIDERANDO *que, o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;*

CONSIDERANDO *o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação de curso nos termos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*

RESOLVE,

I – ***DECLARAR INEXIGÍVEL*** *a realização de procedimento licitatório e* ***RATIFICAR*** *integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa* ***36.610.633 MARISLEI DE SOUSA ESPINDULA BRASILEIRO****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.xxx.xxx/0001-69, para curso de capacitação de enfermeiros através de CIAP-Classificação internacional de atenção primaria, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor global de* ***R$ 5.000,00*** *(cinco mil reais);*

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
09.01.10.302.4139.2014.33.90.39 – Fonte (131); Ficha (1070) – SMS.

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO*, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.*

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:8074ED74

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ADESÃO AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, CONTRATO Nº.11.08.21.001/2024

EXTRATO

Termo de Adesão ao Auxílio Aluguel Social, Contrato nº.11.08.21.001/2024, Processo 1doc:11.821/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.501.444/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e, a Senhora **MARIA MÔNICA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n°. 034.XXX.XXX-32, como **Beneficiária**, firmado com amparo na Lei nº 2.592/2022, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre o Auxílio Aluguel Social no Município de Senador Canedo como Benefício da Politica Municipal de Assistência Social e dá outras providências, Lei nº 2.612, de 26 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.592, de 23 de junho de 2022 e dá outras providências, cujo objeto é a adesão do beneficiário ao Auxílio Aluguel Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter provisório, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias; DA VIGÊNCIA:.de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no PNCP; DO VALOR: o Auxilio Aluguel Social repassado mensalmente ao beneficiário terá o valor de R$600,00 (seiscentos reais); DO EMPENHO:Dotação Orçamentária nº.11.04.16.482.5122.2321.339048 Ficha 0579 Fonte (100) – FMAS.

Senador Canedo, 21 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIELLA DIAS DA COSTA
Decreto nº.1.149/2024
Gestora

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:ABA63122

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 059/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 16 de setembro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:08D414EB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA ELETRONICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2024,** tendo por objeto o **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 17 de setembro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:B5AEF3C9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
6º TERMO ADITIVO / APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 03.07.01.007/2021.

EXTRATO
6º Termo Aditivo / Apostilamento ao Contrato nº. 03.07.01.007/2021.
(Contratada: H. S. Engenharia e Locações Ltda)
(CNPJ/MF: 17.591.403/0001-55)
Processo 1doc: 18.875/2024
O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, firma o presente Termo de Apostilamento que tem por escopo o reajuste de valores, referente a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA, constante do processo administrativo nº 2810/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.045/2021, com base no percentual negociado de 4,498250%, sobre os preços do 5º (Quinto) Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de vigência contratual dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos, do índice, a contar de 27 de agosto de 2024, e, seu término com o encerramento do 5ºAditivo, em 31/12/2024; DO VALOR: com o reajuste supra citado, há um reflexo financeiro de R$17.647,74 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), o que eleva o valor de R$392.325,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), para R$409.972,74 (quatrocentos e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos); EMPENHO: Dotação Orçamentária nº 010310.15.452.5128.2341.0000.3.3.90.39.14 (117-000) 157 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 27 de agosto de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:7E43C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2243 24 EXO JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO
ASSESSOR ESPECIAL II - AE 2 - SITEG

DECRETO N.º 2.243, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorandon.º 30.696/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 023.008.801-56, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B12BFE64

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2244 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 1707 24
LICENÇA ATIVIDADE POLITICA MIGUEL ALVES PUGAS NETO - SEMEC

DECRETO N.º 2.244, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 1.707, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Miguel Alves Pugas Neto.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 14.021/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 1.707, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/07/2024, Edição 3144, que concedeu licença para atividade política ao (a) servidor (a) efetivo (a) MIGUEL ALVES PUGAS NETO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, admitido em 16/04/2003, matrícula funcional n.º 13.643, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0326D6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2246 24 EXO JOABE MIRANDA FERREIRA
ASSESSOR(A) ESPECIAL I - AE 1 - SANESC

DECRETO N.º 2.246, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 11.805/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOABE MIRANDA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.741.882-96, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9CA1A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2247 24 NOM HELON BRANDÃO DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL - AE -PGM

DECRETO N.º 2.247, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme disposição da Lei Municipal n.º 2.831/2024, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 29.689/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HELON BRANDAO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.690.632-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Especial – AE, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:857FC7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2249 24 TITULARIDADE LEIDETE RODRIGUES CAVALCANTE VIRTUOZO - SEMED

DECRETO N.º 2.249, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 13.621/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor (a) LEIDETE RODRIGUES CAVALCANTE VIRTUOZO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.345.361-27, portador (a) da matrícula n.º 59.969, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1CF0D82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.160/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº14.937/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 26/08/2024 a 26/02/2025, ao servidor público ROGES AUGUSTO NERI DA FONSECA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitido em 14/02/2022, registrado sob a matrícula nº 69471 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º As especificidades da lotação do Sr º.ROGES ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 9-14.937/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação do servidor público municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:35BA5E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.166/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº14.131/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função Definitiva, à servidora pública ELOIDE MESQUITA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Professor Pedagogo", admitida em 25/01/2016, registrada sob a matrícula nº 55255 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra. ELOIDE ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observadas as recomendações constantes do Parecer nº9-14.131/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CD3E85AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.164/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº

1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº13.672/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função Definitiva, à servidora pública MARLUCE RODRIGUES DE ANDRADE ROCHA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 08/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51739 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra. MARLUCE ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 8-13.672/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:55B6D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.165/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 14.164/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 26/08/2024 a 26/02/2025, à servidora pública ANA PAULA SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação1", admitida em 14/03/2003, registrada sob a matrícula nº 23372 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.ANA PAULAocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº8-14.164/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EA6C4FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.095/2024

Dispõe sobre o indeferimento de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 122 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 12.966/2024 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gratificação de titularidade à servidora pública Aires Aparecida da Silva Monteiro, admitida em 13/01/2004, registrada sob matrícula nº 23956, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CA2042BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.105/2024

Dispõe sobre Indeferimento de Readaptaçãode Função, a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 13.495/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo Indeferimento do pedido autoral de Readaptação de Função, à servidora pública Adriana Almeida Macedo de Morais, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Higiene e Alimentação, admitida em 05/02/2002, registrada sob matrícula de nº 22983, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "Adriana" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as informações constantes no Parecer / Despacho 10- 13.495/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:873FABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.121/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 17.992/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 02/08/2024 pela servidora Adriana Maria dos Santos, admitida em 18/08/2015, no cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", registrada sob a matrícula nº 54008 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 02/01/2025.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:969F56B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.122/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando doart. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 17.995/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 02/08/2024 pela servidora Isabel Cristina de Oliveira e Silva, admitida em 03/02/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55375 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BA4398E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.123/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 18.020/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 02/08/2024 pelo servidor Marcelo Fernandes Rocha, admitido em 30/06/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 51786 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 02/01/2025.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:659A2223

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 2.124/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 18.049/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 05/08/2024 pela servidora Edilvane dos Santos, admitida em 05/02/2009, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 17631 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 02/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4409FCE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS

- GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto à a **aquisição de Ar condicionado split inverter 9.000 BTUS, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás, através da Emenda Parlamentar nº 10.496.025000/1230-04**, a realizar-se no dia **12 de setembro de 2024, às 09:00 horas**. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico https://taquaral.go.gov.br/ .

Taquaral de Goiás - GO, 28 de agosto de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:DD4647AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

AVISO DE REVOGAÇÃO - PORTARIA Nº 32/2024

O Município de Trindade-Goiás, através dos Gestores: Sr. LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO, GESTOR DO EXECUTIVO; Sr. WARLEY LOPES VIEIRA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE, tornam público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente **AVISO DE REVOGAÇÃO - PORTARIA Nº 32/2024**, publicado no Diário Municipal de Goiás – GO do dia 28 de agosto de 2024, Folhas nº 108 e 109, Ano XIII nº 3184.
Onde se lê:

O Município de Trindade – GO, através do GESTOR DO EXECUTIVO, Sr. LHINICKER PEREIRA D'ORÁZIO e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE, Sr. WARLEY LOPES VIEIRA, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiram REVOGAR/CANCELAR o certame a PORTARIA N° 32/2024, PROCESSO N° 19033/2024, que declarava inexigível a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA DUPLA EDY BRITTO E SAMUEL, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE O 104° ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TRINDADE -GO**, por decisão da administração pública.

Leia-se:

O Município de Trindade – GO, através do GESTOR DO EXECUTIVO, Sr. LHINICKER PEREIRA D'ORÁZIO e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE, Sr. WARLEY LOPES VIEIRA, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiram REVOGAR/CANCELAR o certame a PORTARIA N° 32/2024, PROCESSO N° 19033/2024, que declarava inexigível a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA DUPLA GUILHERME & SANTIAGO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE O 104° ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TRINDADE -GO,** por decisão da administração pública.

Município de Trindade-Goiás, 28 de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Gestor do Executivo
-
WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:16A8E5C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.042/24.

DECRETO Nº 1.042/24. DE, 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 970/24, datado em 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E33BA03F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

ADESÃO: 008/2024
PROCESSO: 16862/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO TENDA, SEM ILUMINAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Governo;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Natal/RN, realizou o Registro de Preços com objeto semelhante e características almejadas por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;

Considerando, que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;

Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;

Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;

Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 088/2023, da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Natal/RN**;
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **AIALA TENDAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **20.766.320/0001-64;**

Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata.

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **088/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº **24.155/2023** – **PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMSUR-20231125515 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Natal/RN,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO TENDA, SEM ILUMINAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS,** na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de estrutura metálica galvanizada do tipo tenta, formato piramidal, duas/quatro águas ou chapéu de bruxa, altura mínima de 2,5 metros, com cobertura em lona sintética antichamas na cor branca ou azul, sem iluminação, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção (corretiva e preventiva) e demais encargos diretos e indiretos alusivos a adequada prestação do serviço.	Diária/M²	180.000	R$ 13,80	R$2.484.000,00
VALOR TOTAL:					**R$2.484.000,00**

Trindade – Goiás, 28 de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Assistência Social

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4286F80C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.031/24.

DECRETO Nº 1.031/24. DE, 27 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 686/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/08/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CB632B9F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.036/24.

DECRETO Nº 1.036/24. DE, 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 29.08.2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C8E693AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.037/24.

DECRETO Nº 1.037/24. DE, 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JHEFERSON MARIANO DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 29.08.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:068561D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.039/24.

DECRETO Nº 1.039/24. DE, 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. JHENNYFER FERREIRA FIDELES**, no cargo em comissão de Assessor Especial do Governo, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 29.08.2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A866A493

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.040/24.

DECRETO Nº 1.040/24. DE, 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCIEL JUNIOR COSTA SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 29.08.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B5D73E20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.041/24.

DECRETO Nº 1.041/24. DE, 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo de acordo com Parecer Jurídico que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer nº 521/2024, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no processo administrativo nº 18401/2024, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais nesta Municipalidade, tendo em vista que a servidora **DAYANE ROSA GUIMARÃES** assumirá o cargo de Analista de Gestão Governamental – UEG, em outro Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:09FE22B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 901/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 901/24 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 664/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 23 de agosto de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **CLEBIA DIVINA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A4CBD7E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 29 de agosto de 2024 até o dia 02 de setembro de 2024, para fins de **contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico de iluminação do campo de futebol de Nova Roma- GO, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 28 de agosto de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:47056FCA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 29 de agosto de 2024 até o dia 02 de setembro de 2024, para fins de **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 28 de agosto de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:41423458

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
(Portal LICITA+ BRASIL)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de materiais de construção, ferramentas e EPI, para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Roma-GO. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 11/09/2024, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal LICITA+ BRASIL, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Portal LICITA+ BRASIL, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 28 de agosto de 2024.

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:DD02D9BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 060/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 060/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará

contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/09/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 03/09/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de duas camas box com kit colchão de molas ensacadas para a Delegacia Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0026	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1001.2.042** APOIO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PUBLICA	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/09/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 28 de agosto de 2024

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18290/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE COLCHÃO DE MOLAS ENSACADAS E BOX MATERIAL SINTÉTICO: CARACTERÍSTICAS INTERNAS E BENEFÍCIOS DO COLCHÃO: TAMANHO: SOLTEIRO; ALTURA: 27 CM; LARGURA: 88 CM PROFUNDIDADE: 188 CM MOLAS ENSACADAS INDIVIDUAIS: POSSIBILITA QUE O MOVIMENTO REALIZADO EM UM LADO DO COLCHÃO NÃO SEJA SENTIDO NO OUTRO LADO. ESPUMA DE SUPORTE DENSIDADE 33 (D-33). ESPUMA FIRME E RESISTENTE NAS LATERAIS DO COLCHÃO PARA MAIOR DURABILIDADE; TRATAMENTO DO TECIDO: AGENTE ANTIMICROBIANO (ANTI-ÁCARO, ANTIALÉRGICO) TECIDO SUPERIOR: 100% POLIÉSTER; TECIDO LATERAL: MICROFIBRA; TECIDO INFERIOR: ANTIDERRAPANTE NÍVEL DE CONFORTO: SUPORTE MÉDIO COM TOQUE MACIO SUPORTE DE PESO: ATÉ 100 KG POR PESSOA. GARANTIA: COLCHÃO: 01 ANO CERTIFICADOS DE QUALIDADE DOS COLCHÕES: PRÓ-ESPUMA E PRÓ-MOLAS INTER - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS DO REPOUSO; QUALIDADE ISSO 9001; SELO INMETRO. CARACTERÍSTICAS BOX: TAMANHO: SOLTEIRO; ALTURA: 36 CM; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; TECIDO: MATERIAL SINTÉTICO; TECIDO SUPERIOR: ANTIDERRAPANTE; PÉS ROSQUEÁVEIS EM MADEIRA COM 14 CM DE ALTURA	UND	2,0000	1.401,5000	2.803,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de cama box.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.803,00 (dois mil e oitocentos e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade da contratação decorre da seguinte situação: A delegacia conta atualmente com uma estrutura física e mobiliária deficiente e insuficiente para atender a demanda da população, bem como para garantir o conforto e a dignidade dos servidores e dos custodiados. A delegacia não possui camas adequadas para os servidores que precisam pernoitar na unidade, o que compromete as condições de trabalho e de bem-estar dos envolvidos na atividade policial.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Conforto e qualidade de vida dos policiais.
Qualidade nos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de **2 (dois) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado da Prefeitura na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 2.803,00 (dois mil e oitocentos e três reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0026	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1001.2.042** APOIO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PUBLICA	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 28 de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 060/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de duas camas box com kit colchão de molas ensacadas para a Delegacia Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE COLCHÃO DE MOLAS ENSACADAS E BOX MATERIAL SINTÉTICO: CARACTERÍSTICAS INTERNAS E BENEFÍCIOS DO COLCHÃO: TAMANHO: SOLTEIRO; ALTURA: 27 CM; LARGURA: 88 CM PROFUNDIDADE: 188 CM MOLAS ENSACADAS INDIVIDUAIS: POSSIBILITA QUE O MOVIMENTO REALIZADO EM UM LADO DO COLCHÃO NÃO SEJA SENTIDO NO OUTRO LADO. ESPUMA DE SUPORTE DENSIDADE 33 (D-33). ESPUMA FIRME E RESISTENTE NAS LATERAIS DO COLCHÃO PARA MAIOR DURABILIDADE; TRATAMENTO DO TECIDO: AGENTE ANTIMICROBIANO (ANTI-ÁCARO, ANTIALÉRGICO) TECIDO SUPERIOR: 100% POLIÉSTER; TECIDO LATERAL: MICROFIBRA; TECIDO INFERIOR: ANTIDERRAPANTE NÍVEL DE CONFORTO: SUPORTE MÉDIO COM TOQUE MACIO SUPORTE DE PESO: ATÉ 100 KG POR PESSOA. GARANTIA: COLCHÃO: 01 ANO CERTIFICADOS DE QUALIDADE DOS COLCHÕES: PRÓ-ESPUMA E PRÓ-MOLAS INTER - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS DO REPOUSO; QUALIDADE ISSO 9001; SELO INMETRO. CARACTERÍSTICAS BOX: TAMANHO: SOLTEIRO; ALTURA: 36 CM; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; TECIDO: MATERIAL SINTÉTICO; TECIDO SUPERIOR: ANTIDERRAPANTE; PÉS ROSQUEÁVEIS EM MADEIRA COM 14 CM DE ALTURA	UND	2,0000	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de duas camas box com kit colchão de molas ensacadas para a Delegacia Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 060/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:09B533E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015588, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Srº. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amapá nº 305, Vila Betânia na cidade de Goiatuba-GO, portador do CPF n. º 698.617.571-04 e da Carteira de Identidade n.º 4742182 DGPC-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	**Help Produtos Em Geral**
Endereço:	Av. Goias Nº 11490 Quadra 43 Lote 44 Sala 03 Res Recanto Do Bosque Cep: 74.474-310 - Cidade: Goiânia - Uf: GO
CNPJ:	43.251.716/0001-74
Dados Bancários:	Banco Do Brasil - Agencia 3659-5 Conta Corrente 61336-3
Representante legal:	Wilson Lemos Ferreira
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Representante comercial
Cart. Identidade:	880284 SSP/GO
CPF:	231.772.501-97

Contratada:	**Ynemed Produtos Médicos E Hospitalares Ltda**
Endereço:	Saíra-ouro, 210, CEP: 86.702-820, Arapongas-PR
CNPJ:	51.740.794/0001-60
Dados Bancários:	Banco Do Brasil - Agencia 8571-5 Conta Corrente 733-1
Representante legal:	Irene Lopes Salvi
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Administradora
Cart. Identidade:	4.053.917-4 SSP/GO
CPF:	515.443.269-04

Contratada:	**Femap Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**
Endereço:	Av. Liberdade Qd. 161 Lt. 40 Jd. Buriti Sereno Cep 74.943-400 Ap.de Goiânia – Go
CNPJ:	22.803.038/0001-35
Dados Bancários:	Banco Itaú - Agência 4467 Conta Corrente 32931-6 Banco do Brasil - Agência: 1452-4 Conta: 114.862-1
Representante legal:	Ana Paula Evangelista da Mata
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Administradora
Cart. Identidade:	3647896 2ª via
CPF:	898.022.841-49

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição instrumentos cirúrgicos destinados a uso em aulas práticas do curso de medicina da FESG/UNICERRADO**, conforme condições e exigências, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HELP PRODUTOS EM GERAL inscrito no CNPJ**: 43.251.716/0001-74** com endereço Av. Goias N° 11490 Quadra 43 Lote 44 Sala 03 Res Recanto Do Bosque Cep: 74.474-310 - Cidade: Goiânia - Uf: GO, neste ato representado pelo sr. Wilson Lemos Ferreira, portador do CPF nº: 231.772.501-97, residente e domiciliado à cidade de Goiânia-GO;

Item	Catmat	Descrição	qtd	Und	Marca	Unt	Total
1	467746	**Pinça Anatômica** - Dissecção, Formato Ponta: Ponta Reta , Tipo Ponta: Serrilhada , Comprimento Total: Cerca De 16 CM, Componente: S/ Cremalheira , Material: Aço inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	50	unidade	CLASSIFLEX	R$ 11,70	R$585,00
2	413334	**Pinça para algodão** Material: Aço inoxidável , Tamanho: Cerca De 17 CM, Referência: 317 , Indicação: Clínica , Aplicação: P/ Algodão , Esterilidade: Autoclavável	30	unidade	CLASSIFLEX	R$ 11,70	R$351,00
TOTAL							R$936,00

Total do item: R$936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ**: 22.803.038/0001-35** com endereço a Av. Liberdade, Qd. 161 Lt. 40, Jd. Buriti Sereno, Ap de Goiânia - Goiás 74.943-400, neste ato representado pela sra. Ana Paula Evangelista, portadora do CPF nº 898.022.841-49, residente e domiciliado à cidade de Ap. De Goiânia-GO;

Item	Catmat	Descrição	Quant	Und	Marca	Unt	Total
3	467996	**Pinça Anatômica - Dente De Rato,** Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Componente: S/ Cremalheira, Material: Aço metálico, Esterilidade: Esterilizável	50	und	WELDON	R$12,30	R$ 615,00
4	445345	**Lâmina Laringoscópio** Material: Aço inoxidável , Tipo: Curva , Tipo Lâmpada: Halógena , Tamanho: Nº 0	15	und	WELDON	R$78,50	R$ 1.177,50
5	445346	**Lâmina Laringoscópio** Material: Aço inoxidável , Tipo: Curva , Tipo Lâmpada: Halógena , Tamanho: Nº 1	15	und	WELDON	R$78,20	R$ 1.173,00
6	445347	**Lâmina Laringoscópio** Material: Aço inoxidável , Tipo: Curva , Tipo Lâmpada: Halógena , Tamanho: Nº 2	15	und	WELDON	R$78,50	R$ 1.177,50
7	445348	**Lâmina Laringoscópio** Material: Aço inoxidável , Tipo: Curva , Tipo Lâmpada: Halógena , Tamanho: Nº 3	15	und	WELDON	R$78,50	R$ 1.177,50
8	445349	**Lâmina Laringoscópio** Material: Aço inoxidável , Tipo: Curva , Tipo Lâmpada: Halógena , Tamanho: Nº 4	15	und	WELDON	R$78,50	R$ 1.177,50
9	445350	**Lâmina Laringoscópio** Material: Aço inoxidável , Tipo: Curva , Tipo Lâmpada: Halógena , Tamanho: Nº 5	15	und	WELDON	R$101,50	R$ 1.522,50
11	471587	**Tesoura Instrumental Lister** , Tipo Ponta: Ponta Angulada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Aço inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	10	und	WELDON	R$41,20	R$ 412,00
13	299300	**Tesoura** - Aço inoxidável, Comprimento: 10 CM, Características Adicionais: Ponta Curva	10	und	WELDON	R$18,50	R$ 185,00
14	479738	**Espéculo** Uso Médico Aplicação: Vaginal , Modelo: Collin , Tamanho: Médio , Travamento: C/ Trava Tipo Rosca , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	10	und	WELDON	R$52,50	R$ 525,00
15	273287	**Abridor Gesso** Material: Aço inoxidável , Tipo: Hennings	6	und	RHOSSE	R$195,50	R$ 1.173,00
16	452230	**Imobilizador (Tala)** Material: Alumínio, Tamanho: Cerca De 25 X 1,5 Cm	10	und	SG	R$1,85	R$ 18,50
TOTAL							R$ 10.334,00

Total do fornecedor: R$10.334,00 (Dez mil trezentos e trinta e quatro reais)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ**: 51.740.794/0001-60** com endereço a Rua Saira Ouro, 210 Jardim Universidade Cep: 86702820, Arapongas-Pr, neste ato representado pela sra. IRENE LOPES SALVI, portadora do CPF nº 515.443.269-04, residente e domiciliado à cidade de Arapongas-GO;

Item	Catmat	Descrição	Quant	Und	Marca	Unt	Total
10	342825	**Martelo Reflexológico** Material Cabo: Aço desativado , Material Cabeça: Borracha , Comprimento Cabo: 18 CM, Cor Cabeça: Preta , Formato Cabeça: Triangular , Tipo Uso: Em Exames Médicos De Reflexos Tendíneos	15	und	VITALGOLD	R$102,67	R$635,85
12	471588	**Tesoura Instrumental Lister** , Tipo Ponta: Ponta Angulada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Material: Aço inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	10	und	GOLGRAN	R$ 63,74	R$637,40
TOTAL							R$1.273,25

Total do fornecedor: R$1.273,25 (Mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Valor Total registrado: R$ 12.543,25 (doze mil quintos e quarenta e três mil e vinte e cinco centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compativeis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante fundamentação, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou *7.4.3*. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5. fraudar a licitação
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Execução do objeto:

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de fornecimento fornecida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Centro Clínico Unicerrado ou local indicado pelo fiscal do contrato.

9.1.4. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela administração da FESG, o qual será responsável por aferir e atestar a compatibilidade do objeto com o que fora entregue, ficando a cargo deste mesmo servidor, o apontamento de desacordos com a proposta de preços, podendo o item ser contestado nas formas da lei 14.133/2021.

9.2. Fiscalização do objeto

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Sr. Gulherme Fernandes Dias**, Diretor Adjunto do curso de Medicina (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. Do pagamento

9.3.1. Os valores correspondentes as ordem de fornecimento expedidas serão pagas até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, ficando a critério da administração definir com o fornecedor no ato da compra.

9.4. Das obrigações

9.4.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Fesg para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
ii) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do processo pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4.2. São obrigações do contratado:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrea dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da BNC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para conclusão e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em via e-mail, sendo assinada pelas partes e publicada nos locais de costume.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba, 16 de agosto de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

HELP PRODUTOS EM GERAL
43.251.716/0001-74

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
22.803.038/0001-35

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
51.740.794/0001-60

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8803E988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
35º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 27/08/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	266/2024	WLEYLIANE DINIZ SANTOS DA SILVA	109.482.764-95	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 22.000,00
2	267/2024	THALYTA PAULA OLIVEIRA GARCIA DUARTE	059.380.961-03	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO (A)	R$ 3.700,00	R$ 14.800,00

Goiatuba/Go 27 de agosto de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5B0A43AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PLACA DE ACRILICO processo 167/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	720,00
TOTAL				**720,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ/CPF:** 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRILICO 4MM DE 80CM X 80CM COM PROLONGADORES INOX	UNIDADE		1,0000	720,0000	720,0000
Total							**720,0000**
Total							**720,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de agosto de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C82086C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº 992/2024 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 992/2024
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 28/08/2024 reunida na sala da Comissão, sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, reuniram-se os membros da comissão, JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), UBAIARA MONICA RIBEIRO (Membro da Equipe de Apoio), ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA (Agente de Contratação) Designado como Pregoeiro para essa Certame, nomeados pelo decreto 066 de 26 de março de 2024, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 003/2024, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 003 de 12/08/2024. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME	Não	11.382.954/0001-22	DOMINGOS JOÃO DAUD NETO	095.896.191-34	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO: 05 (CINCO) LUGARES - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR, NÃO INFERIOR A 75 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, AR QUENTE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, RODAS DE LIGA LEVE, CD PLAYER, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.450 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 440 LITROS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).				Quantidade: 36		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME	11.382.954/0001-22	FIAT/ARGO	6.200,00	223.200,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO: 05 (CINCO) LUGARES - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR, NÃO INFERIOR A 75 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, AR QUENTE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, RODAS DE LIGA LEVE, CD PLAYER, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.450 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 440 LITROS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME	11.382.954/0001-22	5.900,00

6. Habilitação

Não houve fase de habilitação.

7. Observações

NA PARTE DE NEGOCIAÇÃO A EMPRESA INFORMOU QUE E O VALOR MINIMO QUE CONSEGUE OFERTAR PARA O PRESENTE PROCESSO É DE R$ 5.900,00, SENDO O VALOR FINAL OFERTADO PELA EMPRESA ESTANDO ACIMA DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO. SENDO ASSIM, SUSPENDEMOS A SESSÃO PARA ABERTURA DE DILIGENCIA PARA VERIFICAÇÃO DE VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA, SERÁ PUBLICADO NOS PARAMETROS DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INFORMADO PELOS ENDEREÇOS ELETRONICOS INFORMADOS PELO LICITANTE PRESENTA, COM ATENCEDENCIA MINIMA DE 3 (TRES) DIAS UTEIS PARA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

UBAIARA MONICA RIBEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Casa de Apoio Sao Daniel Transporte e Turismo EIRELI-ME
DOMINGOS JOÃO DAUD NETO
Representante Por Procuração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3485E43D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 189/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-*mail*: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio

do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

Placa	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Vencimento	Placa	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Vencimento
PNS0J52	T005734752	50100	20241002	20240815	PQQ0732	T005762775	51930	20241002	20240815
PRX1C14	T005816177	70301	20241002	20240815	NWA8143	T005823927	51851	20241002	20240815
PNS0J52	T005734753	51691	20241002	20240815	PQO7A82	T005785593	64080	20241002	20240815
PNS0J52	T005734754	73400	20241002	20240815	PQO7A82	T005785594	66531	20241002	20240815
KEM2123	T005816180	51851	20241002	20240815	PQO7A82	T005785592	66371	20241002	20240815
NWD9170	T005793941	55680	20241002	20240814	JXW3604	T005785595	76332	20241002	20240815
NGO3781	T005816181	51851	20241002	20240815	KFC8I53	T005785589	73400	20241002	20240815
DKU1F44	T005816182	76332	20241002	20240815	KFC8I53	T005785590	66531	20241002	20240815
KEY2D75	T005793942	55500	20241002	20240815	SBZ3F65	T005785591	65992	20241002	20240815
NGO5687	T005736451	55414	20241002	20240815	KBB6787	T005572915	51930	20241002	20240813
MWN5275	T005769157	67261	20241002	20240815	JKC4450	T005769154	76251	20241002	20240815
MWN5275	T005769156	50100	20241002	20240815	AUS6820	T005762773	51851	20241002	20240815
OXW3219	T005823932	51930	20241002	20240815	FRX7E75	T005762774	51930	20241002	20240815
OXW3219	T005823930	51851	20241002	20240815	OGM3D27	T005769155	55680	20241002	20240815
OXW3219	T005823931	65992	20241002	20240815	DIB4460	T005572916	51852	20241002	20240815
EFS9I11	T005823926	65992	20241002	20240815	BCU4G83	T005572917	73400	20241002	20240815
KAL4F35	T005801190	51851	20241002	20240815	BCU4G83	T005572918	52070	20241002	20240815
JQK4167	T005736452	50100	20241002	20240815					

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Leandro Ribeiro de Miranda
Código Identificador:77B27573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

ADESÃO: 007/2024
PROCESSO: 16162/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE REVITALIZAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA QUE SERÃO CUSTEADAS PELAS EMENDAS 615 E 813 REFERENTE AOS PROCESSOS 202400042001147 E 202400042001146, QUE VISA PROPORCIONAR MELHOR TRAFEGABILIDADE DOS CIDADÃOS, ASPECTO VISUAL DA PISTA, PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DO PAVIMENTO.
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Considerando, que o Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.915.313/0001-32, realizou o Registro de Preços para o objeto com as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/2021;
Considerando, o Artigo 111 do Decreto Municipal nº 386/2023;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº **013/2024**, do **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.915.313/0001-32**;
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **CAMPO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.915.313-0001-32.**
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata.
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **013/2024**, oriundo do Pregão Presencial SRP nº **013/2024,** para o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – EDITAL Nº 013/2024,** na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR LICITADO	QUANTIDADE	SOLICITADA
1	**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE REVITALIZAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA QUE SERÃO CUSTEADAS PELAS EMENDAS 615 E 813 REFERENTE AOS PROCESSOS 202400042001147 E 202400042001146, QUE VISA PROPORCIONAR MELHOR TRAFEGABILIDADE DOS CIDADÃOS, ASPECTO VISUAL DA PISTA, PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DO PAVIMENTO.**	CAMPÃO	R$9.983.500,00	32% APROXIMADAMENTE	R$ 3.197.521,67
TOTAL GLOBAL:					R$ 3.197.521,67

Trindade – Goiás,28 de agosto de 2024.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C86F9201